ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.15.0090649-0 (CNJ:.0278828-42.2015.8.21.0001)
Tipo de Ação: Secundários - Outros
Requerido: Andrey Anderson da Costa Chaves
Local e data: Porto Alegre, 16 de novembro de 2015.

# OFÍCIO

Ofício nº: 3419/2015 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos jogos do INTERNACIONAL, independente de mando de campo, enquanto tramitar o processo, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

**ANDREY ANDERSON DA COSTA CHAVES, RG 9086650265**: Proibição de comparecer aos próximos dois jogos do INTERNACIONAL, **a contar do dia 19/11/2015 (Chapecoense x Inter),** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a 2ª DPPA de PORTO ALEGRE/RS meia hora antes do inicio das partidas e lá permanecer até meia hora após o término do jogo.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.15.0090653-9 (CNJ:.0278835-34.2015.8.21.0001)
Tipo de Ação: Secundários - Outros
:
Requerido: Guilherme Augusto Maria
Local e data: Porto Alegre, 16 de novembro de 2015.

# OFÍCIO

Ofício nº: 3424/2015 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos jogos do INTERNACIONAL, independente de mando de campo, enquanto tramitar o processo, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão/transação penal, realizada em audiência neste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

**GUILHERME AUGUSTO MARIA, RG 5100719375**: Proibição de comparecer aos próximos dois jogos do **INTERNACIONAL**, **a contar do dia 19/11/2015 (Chapecoense x Inter),** independente de mando de campo, devendo se apresentar junto a DPPA de NOVO HAMBURGO/RS meia hora antes do inicio das partidas e lá permanecer até meia hora após o término do jogo.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 2ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.15.0090657-1 (CNJ:.0278836-19.2015.8.21.0001)
Tipo de Ação: Secundários - Outros
Requerido: Lucas Camejo Gularte
Local e data: Porto Alegre, 16 de novembro de 2015.

# OFÍCIO

Ofício nº: 3436/2015 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Comunico-lhe que foi aplicada a medida de proibição de comparecer aos próximos jogos do INTERNACIONAL, independente de mando de campo, **a contar do dia 19/11/2015** (Chapecoense x Inter), enquanto tramitar o presente feito, ao(s) torcedor(es) abaixo nominado(s), em decisão deste Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, conforme especificações abaixo.

**LUCAS CAMEJO GULARTE, RG 5110724837**: Proibição de comparecer aos próximos dois jogos do INTERNACIONAL, **a contar do dia 19/11/2015 (Chapecoense x Inter),** independente de mando de campo, enquanto tramitar o feito, devendo se apresentar junto a **DPPA de SÃO LEOPOLDO/RS** meia hora antes do inicio das partidas e lá permanecer até meia hora após o término do jogo.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito

Ilmo. Sr.
Presidente da
Federação Gaúcha de Futebol
Porto Alegre/RS